



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO**

Declaração

Declaro para os devidos fins que o último concurso realizado por esta casa legislativa ocorreu em 09/12/1990. Devido à passagem significativa de tempo desde então, lamentavelmente, não foi possível localizar os documentos pertinentes a esse concurso, com exceção do edital, o qual permanece disponível em nosso site.

Bruno dos Santos Caldas
Presidente



Câmara Municipal de Angelim

Rua Miguel Calado Borba, 77 - Fone 761-2398 - Ramal 251
CGC 10.240.256/0001-92 - Angelim - Pernambuco

01

Palácio: *Francisco Bezerra dos Santos*

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS

EDITAL

EDITAL de abertura de inscrição ao concurso de provas para preenchimento de cargos na Câmara Municipal de Angelim.

O Presidente da Câmara Municipal de Angelim, através de uma Comissão criada pela Portaria nº 37/90, de 01/11/1990, lança o presente edital, e faz saber que fará realizar, mediante as condições aqui apresentadas, concurso público de provas para provimento de cargos vagos de um(01) Técnico em Contabilidade; um(01) Tesoureiro; dois (02) Vigilantes e um(01) Auxiliar de Serviços Gerais. O presente concurso realizar-se-á em data de: 09/12/1990.

SALÁRIO INICIAL:

Técnico em Contabilidade	Cz\$: 9.385,00
Tesoureiro	Cz\$: 8.500,00
Vigilante	- 01 Salário Mínimo Vigente.
Auxiliar de Servs. Gerais	- 01 Salário Mínimo Vigente.

1. DA INSCRIÇÃO

- 1.1 - As inscrições serão realizadas na Câmara Municipal, no período de 05 à 07 de novembro de 1990, no horário das 8:00 às 13:00 horas.
- 1.2 - A inscrição será feita pelo próprio candidato. No ato da inscrição será exigido o comprovante de pagamento à agência do BANDEPE deste Município, o valor da Cz\$: 300,00 correspondente à taxa de inscrição.
- 1.3 - O candidato receberá o cartão de inscrição no mesmo local em que se inscreveu, em data de 20 a 23 de novembro de 1990.
- 1.4 - Após o recebimento do cartão de inscrição, o candidato terá o prazo de três(03) dias úteis para reclamar quaisquer discordância entre os dados constantes do cartão de inscrição.



Câmara Municipal de Angelim

Rua Miguel Calado Borba, 77 - Fone 761-2393 - Ramal 251
CGC 10.240.256/0001-92 - Angelim - Pernambuco

Palácio Francisco Xavier dos Santos

02

- 1.5 - O edital estará afixado em todos os Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais desta cidade.
- 1.6 - O candidato ao inscrever-se deverá preencher os seguintes requisitos:
 - 1.6.1 - Apresentar duas fotos 3 X 4;
 - 1.6.2 - Ser brasileiro;
 - 1.6.3 - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
 - 1.6.4 - Ter idade mínima de dezoito(18) e máxima de quarenta e cinco(45) anos;
 - 1.6.5 - O concorrente para o cargo de Técnico em Contabilidade deverá ser portador de diploma de 2º grau, com habilitação específica em Contabilidade. Ter o comprovante do Registro Regional de Contabilidade (O.R.C). Ter experiência comprovada, de no mínimo um(01) ano, em contabilidade Pública.
 - 1.6.6 - O concorrente para o cargo de Tesoureiro deverá ser possuidor de diploma de 2º grau, com habilitação específica em contabilidade ou estar cursando o 2º grau, na área da especificação exigida.
 - 1.6.7 - As exigências acima deverão ser apresentadas no ato da inscrição.

2. DAS PROVAS

- 2.1 - As provas serão aplicadas pela Comissão criada pela Portaria nº 37/90, da Mesa da Câmara Municipal, para elaboração e execução do concurso.
- 2.2 - As provas se realizarão na Sede do Município de Angelim, em local indicado no cartão de inscrição.
- 2.3 - O concurso constará de uma única prova, para os cargos de Visitantes e de Auxiliar de Serviços Gerais, visando sobre os conteúdos programáticos e abrangendo:
 - a) - Língua Portuguesa
 - b) - Matemática.



Palácio: Francisco Bezerra dos Santos

2.4 - Para os cargos de Técnico em Contabilidade e Tesoureiro, o concurso constará de uma única prova, visando sobre o conteúdo programático e abrangendo:

- a) - Língua Portuguesa
- b) - Matemática
- a) - Contabilidade

2.5 - A prova para o preenchimento dos cargos de Vigilantes e Auxiliar de Serviços Gerais constará de trinta(30) questões objetivas, com cinco(05) alternativas para cada questão, das quais apenas uma será correta.

2.6 - A prova para o preenchimento dos cargos de Técnico em Contabilidade e Tesoureiro, constará de quarenta (40) questões objetivas, com cinco (05) alternativas para cada questão, das quais apenas uma será correta.

2.7 - Os programas das provas estarão à disposição dos candidatos na Câmara Municipal de Angelim.

2.8 - Será atribuída à prova nota de 0(zero) a 10(dez).

2.9 - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem as maiores notas, nas suas devidas áreas, entre os concorrentes.

2.10 - Será aprovado um total de cinco(05) candidatos, um (01) para o preenchimento do cargo de Técnico em Contabilidade; um (01) para o preenchimento do cargo de Tesoureiro; um(01) para o preenchimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e dois(02) para o preenchimento dos cargos de Vigilantes.

2.11 - A nota final do candidato será a média ponderada dos pontos obtidos, assim distribuídos:

Para os cargos de Vigilantes e Auxiliar de Serviços Gerais.

Português - Peso três (03)

Matemática - Peso dois (02)



Camara Municipal de Angelim

Rua Miguel Calado Borba, 77 - Fone 761-2393 - Ramal 251
CGC 10.240.256/0001-92 - Angelim - Pernambuco

Palácio Francisco Bezerra dos Santos

04

Para os cargos de Técnico em Contabilidade e Tesoureiro.

Português - Peso dois e meio (2.5)

Matemática - Peso dois (02)

Contabilidade - Peso três (03)

2.12 - O candidato que deixar de comparecer a prova, estará automaticamente eliminado do concurso, irrelevante os motivos para tanto.

2.13 - As provas serão realizadas no dia 09 de DEZEMBRO de 1990 tendo início às 8:00 horas e término às 12:00 horas.

2.14 - Os candidatos deverão comparecer ao respectivo local da prova (indicado no cartão de inscrição) com antecedência mínima de uma (01) hora, munidos do cartão de inscrição, identidade e caneta esferográfica azul ou preta.

2.15 - Será eliminado ainda, o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido em fraude ou tentativa de, deste, retirar-se do recinto sem autorização, insubordinar-se as determinações dos responsáveis pela execução das provas, tiver sua prova anulada por desobediência às normas do concurso.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 - As listagens dos candidatos aprovados serão divulgadas pela Comissão encarregada da elaboração e execução do concurso.

3.2 - As vagas existentes serão preenchidas pelos candidatos aprovados, respeitando a ordem de classificação.

3.3 - Em caso de igualdade de notas, será beneficiado o candidato que:

1º - Seja funcionário ou prestador de serviço da Câmara Municipal de Angelim;

2º - Resida no Município;

3º - Seja o mais idoso;

4º - Maior número de dependentes.



DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

- 4.1 - A admissão dos candidatos aprovados, dar-se-á através de nomeação pelo Presidente da Câmara Municipal de Angelim, obedecendo rigorosamente as opções dos candidatos e a ordem de classificação, de acordo com o número de vagas existente.
- 4.2 - O candidato a ser nomeado deverá satisfazer os requisitos legais para assumir cargo público, conforme normas vigentes.
- 4.3 - O candidato que não preencher os requisitos legais exigidos, será preterido em favor de outro, cuja classificação lhe seja imediatamente inferior.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 - A inscrição do candidato importa declaração de conhecimento destas instruções e aceitação tácita de todas as condições do concurso.
- 5.2 - O concurso terá validade de dois(02) anos, podendo ser prorrogado por mais dois(02) anos, a contar da data da homologação dos seus resultados.
- 5.3 - Não serão atendidos quaisquer reclamações, recursos, revisão ou pedido de reconsideração quanto à correção das provas.
- 5.4 - Não será permitida consulta de livros, revistas, folhetos ou quaisquer outros elementos, bem como o uso de máquinas calculadoras.
- 5.5 - A responsabilidade pela elaboração, realização das provas, e pela apresentação do resultado do concurso, definido neste Edital, cabe à Comissão constituída para a elaboração e execução do concurso.
- 5.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observando as disposições gerais.

VALDECI FALCÃO BEZERRA:
- Presidente -